



PREFEITURA DE  
MARIPÁ DE MINAS  
ADM 2021/2024



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**RESULTADO PRELIMINAR**  
**ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002 / 2024**  
**LEI PAULO GUSTAVO – APOIO A PROJETOS CULTURAIS**

1 . A Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo no município de Maripá de Minas/MG torna-se público o Resultado Preliminar da Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 002/2024 – Lei Paulo Gustavo – Apoio a Projetos Culturais nas “Demais Áreas da Cultura”.

NOME	PROJETO	VALOR (R\$)	RESULTADO
<b>CATEGORIA: PROJETOS CULTURAIS</b>			<b>03 VAGAS</b>
Danielly Pereira da Silva Grupo Artístico Aurora	Sarau Itinerante	5.144,00	1º CLASSIFICADO (A)
Maria Aparecida Rissolo de Mendonça	Lembranças: Memórias de Maripá de Minas	5.144,00	2º CLASSIFICADO (A)
Iranildo Mendes Gonçalves	Paixão de Cristo ao Vivo	5.144,00	3º CLASSIFICADO (A)
Tiago Oliveira de Souza	Um olhar sobre Maripá: Educar para preservar	5.144,00	1º SUPLENTE

2 . Os resultados são classificados da seguinte forma:

**2.1 - CLASSIFICADO /COLOCAÇÃO CONFORME PONTUAÇÃO**

As propostas classificadas são aquelas aprovadas (com pontuação igual ou superior a 50 pontos) e que estão com classificação/colocação dentro dos limites de apoio financeiro/vagas.

**2.2 - SUPLENTE**

São propostas aprovadas (com pontuação igual ou superior a 50 pontos), mas que não estão classificadas/colocação dentro do limite de apoio financeiro disponíveis/vagas. Poderão ser contempladas se restarem apoios financeiros a serem distribuídos e nos casos em que houver inabilitação ou desistência de pessoa beneficiária classificada no resultado final.



PREFEITURA DE  
**MARIPÁ DE MINAS**  
ADM 2021/2024



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### 2.3 - DESCLASSIFICADO

As propostas desclassificadas são aquelas que:

- não foram APTAS, com pontuação menor que 50 pontos.
- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios ou não apresentaram as documentações obrigatórias;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3. Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, no período de 01 a 03 de abril de 2024.

3.1 – Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, de forma eletrônica para o e-mail: [cultura@maripademinas.mg.gov.br](mailto:cultura@maripademinas.mg.gov.br).

4. Encaminha-se o presente resultado para Publicação.

Maripá de Minas, 27 de março de 2024.

**Deliberado pelos membros da Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo.**